

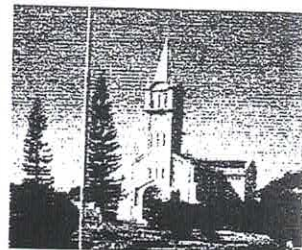


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**

Ref.: - Processo n.º 052/2022
Dispensa n.º 024/2022

Art. 111 - L.O.M.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DO "JOGO DAS ESTRELAS" QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e vinte e dois (2022), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 40.609.782/0001-85, sediada na Rua Caetano Lema da Cunha Filho, n.º 151, Centro, na cidade de Biritiba-Mirim/São Paulo, CEP: 08.940-000, neste ato representada por, **ÁLVARO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 34.376416-SSP/SP e CPF 310.732.998-30, residente a Rua Luzia dos Santos Cardoso, n.º 04, Vila São Paulo, na cidade de Mogi das Cruzes/São Paulo, representante legal do evento esportivo, denominado "Jogo das Estrelas" da "**KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA-ME**", Resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de realização de eventos esportivos. Por este instrumento, de um lado a **CONTRATADA**, e de outro a **CONTRATANTE**, ambas por seus representantes legais, todos acima qualificados e abaixo assinados, contratam e ajustam entre si, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da empresa "**KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA-ME**", para o local e data abaixo especificado:

DADOS DO EVENTO:

EVENTO: Jogo das Estrelas

CIDADE: Alvinlândia - SP

DATA: 13 de Agosto de 2022 (SABADO) AS 15:00 (HORAS)

NOME DO EVENTO: REALIZAÇÃO ESPORTIVA DENOMINADO "JOGO DAS ESTRELAS"

LOCAL: - Estádio Municipal Ministro "Ricardo Couto"

KAPLIM
SERVICOS DE
OBRAS
LTDA:4060978
2000185
Assinado de forma
digital por KAPLIM
SERVICOS DE OBRAS
LTDA:40609782000
185
Dados: 2022.08.09
15:27:45 -03'00'

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br

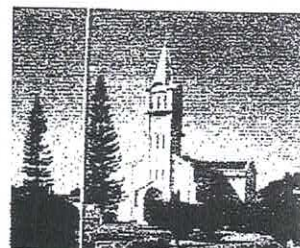


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços, esportivos e profissionais a importância que segue abaixo:

VALOR DO CACHÊ FIXO	R\$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais)
---------------------	-------------------------------------

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO

100%	Pagamento em cheque administrativo, entregue ao Financeiro dos artistas apos o termino da apresentação do Evento.	R\$ 17.000,00
------	---	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATANTE compromete - se a providenciar contratada o local para a realização da partida de Futebol "Jogo das Estrelas" instalação, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

- A) 01 (um) Campo de Futebol com medidas oficiais, para a realização de jogo de futebol, inclusive um trio de arbitragem, incluindo um arbitro e dois bandeirinhas.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATANTE compromete-se a providenciar uma ambulância, do primeiros socorros, enquanto durar o evento.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATANTE compromete-se a não permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do Campo de Futebol, durante a apresentação dos atletas profissionais.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE compromete-se a providenciar todas as medidas necessárias a garantir a segurança e integridade física das equipes, durante todo período em que estes permanecerem nas atividades futebolística, seguranças, requisitando policiamento militar, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos atletas que deriva deste contrato é a REALIZAÇÃO DA PARTIDO DA FUTEBOL, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos.

KAPLUM SERVICOS
 DE OBRAS
 LTDA-06697820
 00185
Atividade de forma
 digital por e-PLM
 SERVIÇOS DE OBRAS
 LTDA-066978200185
 Data: 2021.08.04
 15:28:17 -03'00"

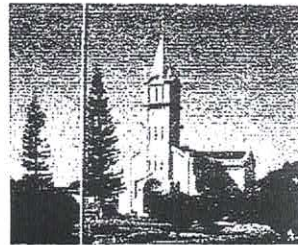


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que a realização do Jogo das Estrelas, estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina de algum atleta relacionado, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoração, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, obstrução da estrada, que impeça a passagem dos atletas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado ou tendo às partes convencionado outra data para o mesmo, ainda assim, correrá por conta da CONTRATANTE as despesas de viagem e produção havidas para a realização do evento primitivo cancelado ou remarcado, devolvendo a CONTRATADA o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.

CLÁUSULA NONA:

Este presente CONTRATO não poderá ser cedido pelo CONTRATANTE no seu todo ou em parte para terceiros, sem anuência previa e expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo estipulam a multa o valor de 100% (cem por cento), do valor descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Se qualquer das multas referidas na cláusula DÉCIMA QUARTA, for devida pela CONTRATADA, esta ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela CONTRATANTE, esta ainda perderá as parcelas referidas na cláusula quarta deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

KAPLUM SERVICOS
DE OBRAS
LTDA-4060978200
0185
Assinado de forma
digital por KAPLUM
SERVICOS DE OBRAS
LTDA-4060978200185
Data: 2022.08.09
15:28:35 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

08.1. Para atender as despesas decorrentes, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.022, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA N.º 025

02 EXECUTIVO

02.02 GABINETE DO PREFEITO

020201 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0045 GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA

04 122 0045 2004 0000 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

0.01.00 - 110.000 GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo elegem o FORO da Cidade de Garça do Estado de São Paulo para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

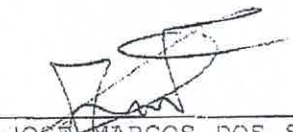
Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam a presente em Três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.

Alvinlândia/SP, 25 de julho de 2.022.



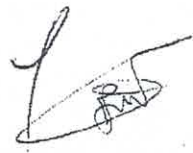
 ABIGAIL CATELI DIAS
 PREFEITA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

 KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA-ME
 ALVARO PEREIRA NASCIMENTO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª 

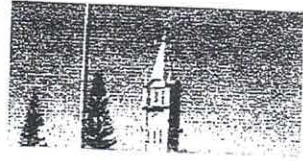
 JOSE MARCOS DOS SANTOS
 RG nº 47.950.060-5

KAPLIM Assinada de forma
 SERVICOS digital por KAPLIM
 DE OBRAS SERVICOS DE
 LTDA-40609782000
 185
 782000185 Data: 2022.08.09
 15:28:52 -03'00'





Município de Arvinlândia
Estado de São Paulo



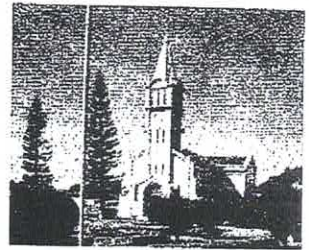


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



2ª

APARECIDO DONIZETTI LOPES
RCFN.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLAUDIA MENDONÇA

KAPLIM
SERVICOS DE
OBRAS
LTDA:406097
82000185

Assinado de forma
digital por KAPLIM
SERVICOS DE OBRAS
LTDA:40609781000185
Dados: 2022.08.09
15:29:12 -03'00'

5